



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 88690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.329/0001-03 - coloradop@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 193/2015

Desligamento da servidora ativa em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora- EONIC PESTANA FERNANDES, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 936,05 (Novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 159/2015

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005-2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 193/2015 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, à Servidora: EONIC PESTANA FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 936,05 (Novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de novembro de 2015.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Admin. Financeiro

DECRETO Nº 201/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 342-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de coturnos para atender projeto Municipal de Cidadania voltados às crianças e adolescentes do Município, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.876.132/0001-00, com endereço na Rua Salvador Ussó, nº 377, Jardim Aviação, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP. 86.812-526.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total.
1	140	PAR	COTURNO CONFECIONADO EM VAQUETA BOX, DE ESPESSURA 18/20mm NA COR PRETA. Na parte superior compõe-se gáspira, biqueira, laça sem entaltes, costurete e língua fofa. Cano em lona 10mm impermeável, de formato anatômico, tipessado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Na parte superior e ariz, reforço em tira de algodão de 25mm de largura. Cano aberto na frente, apresentando duas carreiras com 10 ilhos em alumínio de cada lado. Altura do cano igual a 20cm. Medidas baseadas no nº 36. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratado, fixado por processo de vulcanização e filetagem (costado ao cabedal em todo sulco inferior do solado). Altura do solado: salto = 30 cm / sola = 1,5cm. A parte interior é composta por palmilha de montagem e palmilha de limpeza em EVA de 3mm formado com tecido antiodorizante. Na face interna de cada pé é aplicada duas válvulas de latex, para drenagem de água. Cadearo na cor preta de volume de 1,90 metro Padrão Militar.	WR CALÇADOS	100,00	14.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços;
- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.658/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO				
13.001 DIVISÃO DE SANEAMENTO				
13.001.17.512.0006.2042	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO			
475 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Total da Suplementação				R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO				
12.001.15.122.0005.2035	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS			
405 3.3.90.30.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Total das Anulações				R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Joaquim Abrácio Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de Registro de Preço nº. 044/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº. 105/2015 do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Diversos, Ventiladores e Telefones, para atender necessidades das Secretarias da Administração Municipal**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 27 de Novembro de 2015, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 13 de Novembro de 2015.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de Registro de Preço nº. 43/2015 - Processo Licitatório nº. 104/2015, do tipo menor preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa do Ramo de Ótica para fornecimento eventuais de forma parcelada de armações e lentes de grau (óculos) as pessoas de baixa renda do Município**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 26 de Novembro de 2015, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 13 de Novembro de 2015.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de julho de 2015.

André Luiz Góes
Prefeito Municipal

CPI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 19.876.132/0001-00, com endereço na Rua Salvador Ussó, nº 377, Jardim Aviação, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP. 86.812-526, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Cergio Lopes Pinheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 1.012.255-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 101.326.439-57.

lhor q
aos m
limpe
feitura
nibiliz
lixeria
praças

“

E
te
ru
ei
m
d
v
to
q
m
J

6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
8. Entregar os produtos no local indicado pelo município.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO - conforme item 29 do edital
CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do item 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Conforme item 24 do edital.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 3.931/2001, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Paranaity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 23 de Julho de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

QUADRO TELECOM LTDA - ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-82/2015

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Parapanema nº 551, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná, doravante denominada apenas por MUNICÍPIO, e a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, estabelecida na Rua Santos Vicentin, 236, Centro - Campina do Simão - PR, representada neste ato pelo Sr(a) Viviane Aparecida Ottoni, Representante Legal, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 SSP/PR, CPF/MF nº 9-042.785.589-61, doravante denominada apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE PROINFÂNCIA.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº 24/2015.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item 19 - PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	MAQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	NETER	R\$ 12.915,00	R\$ 12.915,00
2	1	BATEDeira PLANETÁRIA 5 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	MANÁ	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
3	1	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	REFRIMATE	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
4	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	CEMAF	R\$ 643,00	R\$ 643,00
5	1	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	MICHELLETTI	R\$ 859,00	R\$ 859,00
6	1	BATEDeira PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	MANÁ	R\$ 4.499,00	R\$ 4.499,00
7	1	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FGI (PROINFÂNCIA)	CEMAF	R\$ 999,00	R\$ 999,00
8	1	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	REFRIMATE	R\$ 5.037,00	R\$ 5.037,00
9	1	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	RAMUZA	R\$ 299,00	R\$ 299,00
VALOR GLOBAL				R\$	R\$ 29.200,00

Vinte e nove mil e duzentos reais

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 648-290/2015

OBJETO: Contratação de Gerl. subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Parapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.385.839-87 e CIRG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e.

CONTRATADO: RODRIGO PROFIRO DA SILVA: brasileiro, solteiro, CIRG nº 11.002.801-4 - SSP/PR, e CPF sob nº 087.696.559-10, PIS: 131.96645-3-2, residente a domiciliada na Rua Nova Horizonte, 5/N, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranaipoema, estará subordinada ao Departamento de Obras.

As cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em 01 de Junho de 2015 e seu termo final 31 de Julho de 2015.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranaipoema - PR, 01 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO PROFIRO DA SILVA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1187
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIZ BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de coturnos para atender projeto Municipal de Cidadania voltados às crianças e adolescentes do Município, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.876.132/0001-00, com endereço na Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP. 86.812-526.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	140	PAR	COTURNO CONFECIONADO EM VAQUETA BOX, DE ESPESURA 18/20mm, NA COR PRETA. Na parte superior compõe-se de gáster e biqueira. Na parte inferior, de gáster e biqueira. Canto em lona 10mm impermeável, de formato anatômico, forrado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Na parte superior e inferior, reforço em tira de algodão de 25mm de largura. Canto aberto na frente, apresentado duas camadas com 10 fios em alumínio de cada lado. Altura do cano igual à 20cm. Medidas baseadas no nº 36. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratado, fixado por processo de vulcanização e bloqueio, costurado ao cabedal em todo sulco inferior do solado. Altura do solado: salto = 30 cm / sola = 1,5cm. A parte inferior é composta por palmilha de montagem e palmilha de limpeza em EVA de 3mm forrado com tecido antiodorizante. Na face interna de cada pé é aplicada duas válvulas de teste, para drenagem de água. Cadêrço na cor preta de volume de 1,90 metro "Padrão Militar".	WR CALÇADOS	100,00	14.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no

Efetuar o pagamento. Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ÁTULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de registro de preço nº 024/2015, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.

Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a fase de Habilitação da licitação.

São de inteira responsabilidade de o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.

O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

Entregar os produtos no local indicado pelo município.

CLÁTULA VIII - DA RESCISÃO- conforme item 29 do edital

CLÁTULA IX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.

CLÁTULA X - DAS PENALIDADES

1. As penalidades serão aplicadas, nos termos do item 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.

CLÁTULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Conforme item 24 do edital.

CLÁTULA XII - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 3.931/2001, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93.

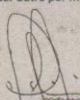
CLÁTULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁTULA XIV- DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Paranaíba, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAÍPOEMA, 23 de Julho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE


V.A. DYTTON (EQUIPAMENTOS) - ME
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2015

RATIFICAR PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2015 - P.M.P., NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS.

EMPRESA: ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP.

CNPJ: 05.724.077/0001-28

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2293.339030.0000 RED. 320

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAÍPOEMA, 29 DE JULHO DE 2015


LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 717-359/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍPOEMA
CONTRATADO: ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 05.724.077/0001-28, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço De Gusmão, 4921-A, representado pelo Sr. Rodrigo Ganadara Donini, RG - 11.666.503-5 SSP/PR E CPF sob nº 054.538.359-58, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de produtos odontológicos.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0048.2293.339030.0000 RED. 320


Paranaíba, 31 de Julho de 2015.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações supervenientes, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fato superveniente.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração dos preços registrados.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa:
 - de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de julho de 2015.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal

CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.876.132/0001-00, com endereço na Rua Salvador Ussu, nº 377, Jardim Aviação, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.812-526, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Cergio Lopes Pinheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.012.205-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 101.326.439-87.